DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2023 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 231/2022, e a Lei Municipal n. 1.468/1997 ou a que a suceder, em reunião extraordinária da Comissão Especial no dia 17/04/2023, **RETIFICA** o Edital 01/2023 do CMDCA, publicado no dia 10 de abril de 2023, considerando que, a exigência da apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como um dos requisitos para inscrição à candidatura de membro do Conselho Tutelar é ilegítimo, conforme previsão legal do art. 136, do ECA, portanto:

1. Fica **excluído** do Edital 01/2023, **o inciso V**, do item 3.1: - "**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.468/1997 ou a que a suceder, a saber:

V. Carteira de Habilitação (categoria B)".

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Pirangi/SP,18 de abril de 2023.

_____

Maria Julia Trombini Padovani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA - Pirangi - SP

_____

André Gonçales e Silva
Presidente Comissão Especial Eleitoral
Pirangi - SP

.....